

# Diário Oficial

## Cassilândia - MS

Ano IV | Nº 538

Quarta-feira, 27 de Abril de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

	Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia				
PROTOCOLO	PROTOCOLO  CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA Espécie:	□ PROJETO DE LEI □ PROJETO DECRETO LEGISLATIVO □ PROJETO DE RESOLUÇÃO □ DECRETO LEGISLATIVO □ RESOLUÇÃO □ AUTÓGRAFOS □ EMENDA □ PARECER	Nº001/2016		
AUT	OR				
Pro apr	es o L U Ç Ã O:  Art. 1.º - Fica cr recessante, com a finalidade de resentada contra o Prefeito Munic infração político-administrativa p	riada a Comissão Especial de e apurar os fatos narrados cipal Marcelino Pelarin, pela (	uinte Investigação e s na denúncia possível prática		
Pro apr da De	Art. 1.º - Fica cresessante, com a finalidade de resentada contra o Prefeito Munic infração político-administrativa porceto-Lei n.º 201/67.	Aprovou e eu Promulgo a seg riada a Comissão Especial de e apurar os fatos narrados cipal Marcelino Pelarin, pela i prevista nos incisos VI, VII missão a que se refere o rá composta por 03 (três) Ve	Investigação e s na denúncia possível prática do Art. 4.º do artigo anterior		
Pro apr da Dec	Art. 1.º - Fica crocessante, com a finalidade de resentada contra o Prefeito Municinfração político-administrativa processante, com Art. 2.º - A Conforme deliberação do Plenário se embros titulares, da seguinte forma	Aprovou e eu Promulgo a seg riada a Comissão Especial de e apurar os fatos narrados cipal Marcelino Pelarin, pela porevista nos incisos VI, VII missão a que se refere o crá composta por 03 (três) Ve a: RCIA LEONEL DE SOUZA OLI BÉU GOMES - PP	Investigação e s na denúncia possível prática do Art. 4.º do artigo anterior ereadores como		
Production of the second of th	Art. 1.º - Fica crosessante, com a finalidade de resentada contra o Prefeito Munico infração político-administrativa porteo-Lei n.º 201/67.  Art. 2.º - A Conforme deliberação do Plenário se embros titulares, da seguinte forma Presidente: Vereadora MÁR Relator: Vereador SAMUEL I Membro: vereadora CLAUDE	Aprovou e eu Promulgo a seg riada a Comissão Especial de e apurar os fatos narrados cipal Marcelino Pelarin, pela porevista nos incisos VI, VII missão a que se refere o rá composta por 03 (três) Vola:  RCIA LEONEL DE SOUZA OLI BÉU GOMES - PP ETE DOSSO - PSDB  A Comissão Especial de alhos pelas disposições inserted	Investigação es na denúncia possível prática do Art. 4.º do artigo anterior ereadores como IVEIRA - PMDI		
Pro apr da Dec cor me	Art. 1.º - Fica crosessante, com a finalidade de resentada contra o Prefeito Municinfração político-administrativa poreto-Lei n.º 201/67.  Art. 2.º - A Conforme deliberação do Plenário se embros titulares, da seguinte forma Presidente: Vereadora MÁR Relator: Vereadora CLAUDE Art. 3.º - Accessante deverá reger seus traba decreto-Lei n.º 201/67 e demais of the secondario de la constanta de la cons	Aprovou e eu Promulgo a seg riada a Comissão Especial de e apurar os fatos narrados cipal Marcelino Pelarin, pela porevista nos incisos VI, VII missão a que se refere o rá composta por 03 (três) Vola:  RCIA LEONEL DE SOUZA OLI BÉU GOMES - PP ETE DOSSO - PSDB  A Comissão Especial de alhos pelas disposições inserted	Investigação es na denúncia possível prática do Art. 4.º do artigo anterior ereadores como IVEIRA - PMDE Investigação estas no Art. 5.		



## Diário Oficial

## Cassilândia - MS

Ano IV | N° 538

Quarta-feira, 27 de Abril de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

Chapter		
PROTOCOLO  CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  Espécie:	☐ PROJETO DE LEI ☐ PROJETO DECRETO LEGISLATIVO ☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO ☐ DECRETO LEGISLATIVO ☐ RESOLUÇÃO ☐ AUTÓGRAFOS ☐ EMENDÂ ☐ PARECER	N°001/2016

Cria uma Comissão Processante para apurar fatos apontados na denúncia apresentada contra o Prefeito Municipal MARCELINO PELARIN

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA -

MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o recebimento da denúncia ofertada em face do Prefeito Municipal MARCELINO PELARIN e o seu aceitamento em juízo de admissibilidade pelo Plenário da Câmara Municipal pelo quorum favorável da maioria absoluta dos membros deste Poder Legislativo, consoante o inciso II do Art. 5.º do Decreto-Lei n.º 201/67;

Considerando que nos termos do referido dispositivo legal retro, foi aprovado por deliberação do Plenário em Sessão realizada no dia 25 de abril de 2016, a criação de Comissão Especial de Investigação e Processante;

Considerando que a composição da referida Comissão foi efetuada respeitando a proporcionalidade partidária entre as bancadas com assento nesta Casa Legislativa, conforme determina o Regimento Interno e o Decreto-Lei n.º 201/67;

Considerando que entre os vereadores desimpedidos, aptos a participarem do sorteio e sorteados, conforme consta em Ata, foi efetuada a escolha do Presidente, Relator e membro da Comissão de Investigação e Processante:

Considerando que a escolha foi aprovada pelos Vereadores presentes à Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2016;







## Diário Oficial

## Cassilândia - MS

Ano IV | Nº 538

Quarta-feira, 27 de Abril de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

### PREFEITO EM EXERCÍCIO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Ailton Martins dos Santos SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Reginaldo Dias

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Cleiton da Silva Borges

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Braulino Francisco de Moraes

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Altair Leonel da Silva

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa **1º VICE-PRESIDENTE:** Claudete Dosso

2º VICE-PRESIDENTE: José Martiniano de Moura

1º SECRETARIO: Arthur Barbosa de Souza
2º SECRETARIO: Waddy Moisés Neto

#### **VEREADORES**

Admilson Cesário Santos (Fião) Samuel Béu Gomes Florisvaldo Barbosa Dias Francisco Machado Filho Márcia Leonel de Souza Oliveira Marcos Perpétuo Leite da Costa